



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera a redação d § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 136 de 30 de abril de 2020, que autoriza o pagamento proporcional aos profissionais do magistério contratados temporariamente e Cria a Bolsa auxílio para trabalhadores contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de educação e dá outras providências

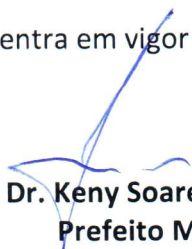
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 136 de 30.04.2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º - A autorização constante do caput do artigo será a partir do mês de abril de 2020 e vigorará até o término da Pandemia do Coronavírus e o retorno das aulas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal

Ref. Proposição de Lei Complementar nº 08/2019. De autoria do Executivo Municipal.